



Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos - IPERON

ATA

03ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte às nove horas, por videoconferência pelo aplicativo zoom (em razão do Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, bem como, as alterações pelo Decreto nº 24.887 de 20 de março de 2020.), em Porto Velho-RO, realizou-se a 3ª (terceira) reunião ordinária do Conselho Fiscal, tendo como pauta: 01. Apresentação do Relatório de Análise de Prestação de Contas Anual de 2019. O Conselheiro Presidente **Jurandir Cláudio Dadda** ao iniciar os trabalhos solicitou ao Secretário do Conselho que fizesse a verificação de quórum legal, tendo sido feito, constatou a presença dos conselheiros: Representante do Poder Executivo/PM, **Sr. Cel PM Mauro Ronaldo Flores Correa**; Representante do Ministério Público, **Sr. Christian Norimitsu Ito**; Representante dos Sindicatos do Poder Executivo, **Sr. Ângelo Florindo da Silva**; Representante dos Sindicatos do Poder Judiciário, **Sr. Wilson Gomes de Souza**; Representante do Poder Executivo/SEFIN, **Sr. Luís Fernando Pereira da Silva**; e Representante do Poder Executivo/CGE, **Sr. Francisco Lopes Fernandes Netto** totalizando 07 (sete) conselheiros presentes. O Conselheiro Presidente Jurandir Cláudio Dadda cumprimentou os presentes e deu início a apresentação do Relatório de Análise da Prestação de Contas Anual de 2019, que fica fazendo parte desta ata como anexo (0010897233), tendo como principais apontamentos: A1 - falta do certificado de auditoria; A2 - falta dos valores transferidos aos demais Poderes/Órgão (como apontado em relatórios desta auditoria em meses anteriores) por meio da descentralização orçamentária para pagamentos de aposentadorias e pensões, constam apenas dos registros contábeis do Fundo Previdenciário Financeiro, não sendo possível aferir se foram utilizados, exclusivamente, para pagamento de segurados pertencentes ao referido fundo, desta forma mesmo que não existam beneficiários pertencente ao fundo capitalizado faz-se necessário que os poderes informe isso ao Iperon quando da solicitação dos valores. (iD 10224554); A3 -Inexistência de extratos bancários do investimento "Reag FII Renda Imobiliário", com valor registrado R\$ 5.949.900,00(cinco milhões novecentos e quarenta e nove mil novecentos reais). (iD 10224554); A4 - Ausência de depreciação do imobilizado, até o período em análise, de forma que, o patrimônio da instituição não demonstra o seu valor real e, ocasiona desconformidade com os normativos contábeis; A5 - Ausência de baixa na alienação do imóvel de matrícula nº 5.474, localizado no Município de Pimenta Bueno, com valor venal de R\$ 286.400,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais). Ainda, o conselheiro presidente destacou que os apontamentos apresentados tem a finalidade de orientar os gestores. Sendo assim, o parecer final do Relator foi pela aprovação. **Da Deliberação** – Os conselheiros, de forma unânime, acompanharam o voto do relator, restando aprovado o relatório de análise de contas do Anual de 2019. Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 3ª reunião ordinária do Conselho Fiscal, da qual eu, _____, Héverton Almeida de Andrade, Secretário do Conselho, lavrei a presente Ata. Porto Velho/RO, 26 de março de 2020.

Jurandir Cláudio Dadda

Conselheiro Presidente

Cel PM Mauro Ronaldo Flores Correa

Conselheiro

Luís Fernando Pereira da Silva

Conselheiro

Christian Norimitsu Ito

Conselheiro

Ângelo Florindo da Silva

Conselheiro

Wilson Gomes de Souza

Conselheiro

Francisco Lopes Fernades Netto

Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR CLAUDIO DADDA, Presidente**, em 31/03/2020, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Héverton Almeida de Andrade, Secretário(a)**, em 31/03/2020, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Conselheiro(a)**, em 31/03/2020, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Gomes de Souza, Usuário Externo**, em 31/03/2020, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 31/03/2020, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Florindo da Silva, Conselheiro(a)**, em 31/03/2020, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIAN NORIMITSU ITO, Usuário Externo**, em 31/03/2020, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 13/04/2020, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010857640** e o código CRC **FB95E79A**.